

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DA MULHER, DAS FAMÍLIAS E DO IDOSO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 225/2017

PROPONENTE: Deputado Estadual Alessandra Campêlo

RELATOR: Deputado Estadual Dermilson Chagas

“Dispõe sobre a Política Estadual de Formação e Qualificação Profissional de Mulheres, no âmbito do Estado do Amazonas.”

I – RELATÓRIO

Pela proposta de lei em epígrafe, a ilustre Deputada Estadual Alessandra Campêlo, no exercício de suas prerrogativas, dispõe sobre a Política Estadual de Formação e Qualificação Profissional de Mulheres.

A proposta em questão esteve na Pauta nos dias correspondentes as Reuniões Ordinárias nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2017.

Continuando o Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação onde recebeu parecer favorável ao Projeto.

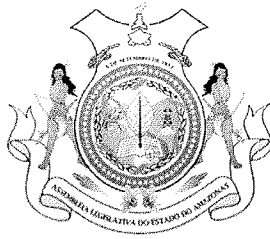
Após isso foi encaminhado para a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa, onde recebeu parecer favorável ao Projeto.

Após isso foi encaminhado para a Comissão de Assistência Social e Trabalho, onde recebeu parecer favorável

Continuando a tramitação, a presente proposta veio a Comissão da Mulher, da Família e do idoso, no dia 07/12/2018, onde passo a atuar como relator, conforme art. 36 do regimento Interno da ALEAM.

É o relatório.

Passo a opinar.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DA MULHER, DAS FAMÍLIAS E DO IDOSO

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei ora apresentado pela deputada Alessandra Campêlo, dispõe sobre a Política Estadual de Formação e Qualificação Profissional de Mulheres.

O projeto garante que as oportunidades de formação e qualificação profissional alcancem as mulheres, especialmente as chefes de família ou vítimas de violência doméstica ou familiar, objetivando promover a inclusão social e econômica de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

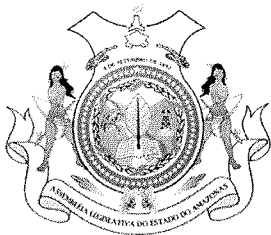
É atribuição deste relator na competência da Comissão da Mulher, das Famílias e do Idoso a análise e emissão de Parecer sobre políticas públicas, programas, projetos, atividades e matérias relativos aos direitos e às condições de vida das mulheres, famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos; estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates, propostas e promoção de eventos para a defesa dos direitos dos segmentos sociais por ela abrangidos e combate a violação de tais direitos; fiscalização do cumprimento das leis relativas a sua competência, recebendo e processando representação contra ato abusivo ou lesivo a direito visando à apuração das responsabilidades, conforme requisitos objetivos previstos no artigo 27, XII, alíneas “a” a “c” do Regimento Interno, abaixo transcrito:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

XII – Comissão da Mulher e das Famílias:

- a) Políticas públicas, programas, projetos, atividades e matérias relativos aos direitos e às condições de vida das mulheres, famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos;
- b) Estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates, propostas e promoção de eventos para a defesa dos direitos dos segmentos sociais por ela abrangidos e o combate a violação a tais direitos;
- c) Fiscalização do cumprimento das leis relativas a sua competência recebendo e processando representação contra ato abusivo ou lesivo a direito visando à apuração das responsabilidades;



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DA MULHER, DAS FAMÍLIAS E DO IDOSO

Verifica-se que o Projeto de Lei está relacionado à política pública, programas, projetos, e atividades relativos aos direitos e às condições de vida das mulheres e crianças. Logo se entende que a proposição não possui nenhum óbice, concluo que o mesmo cumpre todos os requisitos de mérito desta Comissão Legislativa.

III – VOTO

Diante do exposto, e pelas razões apresentadas no presente parecer, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 225/2017.

**S.R. COMISSÃO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DO IDOSO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 23 de novembro de 2018,
Manaus/AM.


DERMILSON CHAGAS
Deputado Estadual - PP
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Comissão de Mulher, das Famílias

e do Idoso por Unanimidade

de votos Aprova o parecer

Favorável do Relator

Em 12 12 2018

PRESIDENTE

RELATOR

Bento

Uirapuru